

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 24/04/2018 e republicado em 08/05/2018, Processo Administrativo n.º 23070.900247/2018-37, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gêneros alimentícios** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 9002472018/1)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Fornecedor: D E D ALIMENTOS EIRELI , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 28.141.318/0001-01, estabelecida à Rua P 28, Nº 157, Qd. P 93, Lt. 01, Sala 02, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.543-420, representada por sua Proprietária, a Srta. Danielle Sousa Chaves, brasileira, solteira, portadora da CI nº. 4644415 SSP/GO e do CPF nº. 009.781.291-99, residente e domiciliada à Rua 28, nº 128, Apto 02, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.543-420						
01	Dieta polimérica imunomoduladora líquida, com proteína maior que 60g/l sendo 100% de alto valor biológico, acrescida de arginina, nucleotídeos e ômega 3, isenta de lactose, sacarose e fibra, embalagem de 1L, sistema fechado com adaptador. (impact e/ou similares)	360000	Mililitro	Impact - 1.000ml	Nestlé	R\$ 0,15	R\$ 54.000,00
02	Suplemento imunomodulador oral, líquido, pronto para - consumo, com proteína maior que 60g/l, sendo 100% de alto valor biológico, acrescida de arginina e nucleotídeos e ômega 3, isenta de lactose, sacarose e fibra, com boa palatibilidade, emb. 200ml, impact e ou similares)	840000	Mililitro	Impact - 200ml	Nestlé	R\$ 0,09	R\$ 75.600,00
03	Suplemento oral líquido, pronto para consumo para pacientes nefropatas em diálise, com densidade calórica a partir de 1.8kcal/ml, proteína maior ou igual a 70g/l, carboidratos até 45%, isenta de lactose, emb. Com até 250ml, com sabor aceitável	300000	Mililitro	Novasource Ren	Nestlé	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00

Assinatura
Assinatura
2

	(novasource ren, dialycares hp e/ou similares)						
06	Suplemento nutricional em pó, proteína maior ou igual a 20% - mínimo de 80% de proteína AVB, isento de sacarose e glúten, enriquecido com vitaminas e minerais, sem sabor. (nutridrink max sem sabor, nutren sênior e/ou similares)	65000	Gramas	Nutren Senior Pó	Nestlé	R\$ 0,20	R\$ 13.000,00
07	Modulo de fibras solúveis em pó, para suplementação de dieta oral/enteral, com inulina, sem ou com no máximo 40% de frutoligosacarídeos, isento de fibra sintética, com boa solubilidade, sem sabor, embalagem com até 500g. (fiber mais, nutri fibra sol e/ou similares)	36000	Gramas	Resource Fibermais	Nestlé	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
08	Modulo de carboidratos para nutrição oral para espessamento instantâneo de alimentos, sem sabor, sem alteração de cor, boa solubilidade, rendimento e estabilidade. Embalagem com até 500g. (thicken up clear e/ou similares)	22000	Gramas	Thicken Up Clear	Nestlé	R\$ 0,49	R\$ 10.780,00
09	Modulo de proteína de alto valor biológico, proteína do soro do leite (100% AVB) para dieta oral/enteral com no mínimo 90% de proteína, sem sabor e boa solubilidade. Embalagem com até 1.000 gramas. (whey protein isolate, fresubin protein powder e/ou similares)	60000	Gramas	Isofort Neutro	Vitafor	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **nos termos da legislação aplicável.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Assinatura

2

- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Não houve formação do Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 28 de junho de 2018.


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante
Profª. Sandramara Mattias Chaves
Vice-Reitora UFG
Por deleg. de competência
Port. nº. 1778/2012


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -
Interveniente


Srta. Danielle Sousa Chaves
Proprietária - Contratada